

## ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº 348/2026

### 1. Descrição da necessidade de contratação

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a contratação futura de prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas e de diárias de hospedagem, sob demanda, por meio de credenciamento permanentemente aberto ao cadastramento de novos interessados, enquanto persistir o interesse da Administração.

1.2. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro planeja realizar diversas atividades relacionadas ao aprimoramento dos servidores, como participação em cursos, congressos, eventos técnicos e reuniões, objetivando o melhoramento contínuo das atividades administrativas.

1.3. No que se refere às viagens realizadas pelo prefeito, vice-prefeito e secretários, tem-se como principal objetivo a participação em reuniões objetivando obtenção de emendas que poderão trazer benefícios significativos ao município de Cruzeiro/SP, crucial para o avanço de projetos essenciais que atenderão demandas prioritárias da população; outro objeto das viagens oficiais é a participação em eventos de relevante interesse público.

1.4. É importante ressaltar que há casos em que o transporte terrestre não é viável, sendo a escolha pelo transporte aéreo justificada pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro, custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, além de melhor aproveitamento da capacitação já que garante o bem-estar dos servidores e agentes políticos.

1.5. Ademais, a contratação de empresas especializadas que possam prestar os serviços de forma eficiente e com preços compatíveis ao mercado reduz o impacto financeiro gerado pela flutuação dos valores das passagens aéreas e diárias de hospedagem.

### 2. Levantamento de mercado

2.1. A Administração deverá optar pela alternativa mais vantajosa, levando em consideração aspectos econômicos e sustentáveis.

2.2. O mercado de viagens é amplo, com diversas empresas especializadas em serviços de emissão de passagens aéreas e diárias de hospedagem. A análise de mercado revela a existência de agências de viagem, companhias aéreas e hotéis que atendem o setor público e possuem experiência na prestação de serviços desta natureza, garantindo a obtenção das melhores condições comerciais, de acordo com os requisitos exigidos.

2.3. Observa-se que, após a realização dos estudos pertinentes, a maioria dos órgãos públicos tem priorizado a contratação destes serviços pelo menor preço apresentado por empresas credenciadas.

2.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, prevê no artigo 79 quatro hipóteses de contratações passíveis de utilização do credenciamento:

“I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação;

IV - comércio eletrônico: caso em que a Administração visa a contratar bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx).”

2.5. Sobre este tema, verifica -se que a contratação de emissão de passagens aéreas e diárias de hospedagem se enquadra no inciso III, devido à flutuação dos preços apresentada no mercado nacional.

2.6. Diante do exposto, considerando que as viagens são previstas, porém não há como pré-determinar os destinos e as datas em que serão realizadas, a permanente alteração de valores de passagens aéreas e diárias de hospedagem, o credenciamento se mostra a melhor alternativa para a Administração.

2.7. Ao credenciar diversas empresas a futura contratação será realizada nos termos do Edital, de modo eficiente, garantindo as melhores tarifas e preços do dia, com empresas previamente selecionadas e que cumprem os requisitos de habilitação dispostos na Lei de Licitações e outras aplicáveis.

2.8. Além disso, o credenciamento eliminará os gastos processuais que ocorreriam no caso de diversas contratações por demanda, otimizando o tempo e garantindo a emissão de passagens e reserva de hospedagem com agilidade e economia.

### **3. Descrição dos requisitos da contratação**

3.1. O procedimento deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, através de edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados em se credenciar;

3.1.1. No dia 1º (primeiro) de cada mês será iniciada a análise da documentação de habilitação apresentada no mês imediatamente anterior, sendo os interessados habilitados acrescidos à lista de empresas credenciadas, que permanecerá permanentemente atualizada.

3.2. A empresa licitante deverá atender aos requisitos de habilitação previstos no edital.

3.3. As agências de viagem e os meios de hospedagem deverão apresentar Certidão de Cadastro da empresa junto ao Ministério do Turismo, conforme Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

### **4. Descrição da solução como um todo**

4.1. Dos serviços:

4.1.1. Os serviços prestados pela credenciada compreenderão:

4.1.2. Reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, seguro viagem e reembolso do valor pago e não utilizado de passagens aéreas nacionais e diárias de hospedagem.

4.1.3. Resolução de quaisquer problemas relacionados às passagens e embarques ou à hospedagem.

4.2. Passagens aéreas:

4.2.1. Havendo a demanda de viagem aérea, a Credenciante enviará a solicitação à Credenciada, por e-mail contendo o destino, a data e o intervalo de horário dos voos, e se há necessidade de bagagem despachada.

4.2.2. A cotação solicitada deverá ser respondida no prazo de 4 (quatro) horas.

4.2.3. A credenciada deverá observar os seguintes requisitos ao efetuar a cotação, sempre que possível os voos serão diretos, e na inexistência de voos diretos com o menor número de

escalas ou conexões, as tarifas serão promocionais, em classe econômica. Os voos poderão ter como partida ou chegada os aeroportos de Congonhas ou Guarulhos.

4.2.4. Na cotação deverão constar todos os custos, inclusive taxas e tributos e eventual valor de desconto aplicado.

4.2.5 Reserva de assento preferencialmente na saída de emergência, desde que sem cobrança de taxa adicional pela companhia aérea.

4.2.6. A inércia da Credenciada será considerada desinteresse.

4.2.7. Após o término do prazo para o envio da cotação a Credenciante finalizará a contratação com a Credenciada que apresentar o menor preço.

4.2.8. É vedada a alteração do valor apresentado após a realização da reserva.

4.2.9. A passagem será emitida em até 12 (doze) horas, após a autorização exarada pela Administração.

4.2.10. A Credenciada deverá enviar a confirmação da reserva e da passagem aérea eletronicamente emitida, para o e-mail indicado no ato da reserva.

4.2.11. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará pela Credenciada, mediante a solicitação da Credenciante.

4.2.12. Qualquer falha ocorrida entre a reserva e a emissão da passagem, que resulte na não efetivação da compra conforme orçamento, será apurada e deverá ser justificada pela Credenciada, se for o caso.

4.2.13. Caso a passagem não esteja em conformidade com a cotação, a Credenciada deverá cancelar o respectivo bilhete e emitir nova passagem aérea, sem quaisquer custos adicionais, independente de mudança de preços da tarifa no momento da nova emissão.

4.2.14. Em caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, a Credenciada deverá realizar o reembolso do valor correspondente ao trecho, na forma da Portaria 676/GC – 5 da ANAC.

4.2.15. A credenciada deverá nomear preposto por meio do qual serão realizadas todas as tratativas necessárias à fiel execução do objeto.

4.2.16. Incumbe à Credenciada cancelar as passagens ou reservas, pedido da Credenciante, sem ônus e, quando houver o cancelamento, fazer o devido reembolso de todos aqueles não utilizados, nos prazos previstos pela ANAC.

4.2.17. Cabe à Credenciada indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Credenciante, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços.

4.3. Diárias de hospedagem:

4.3.1. Havendo a demanda de hospedagem, a Credenciante enviará a solicitação à Credenciada, por e-mail, informando as datas e horários, um ponto de referência ou a região da cidade de destino que melhor atende a demanda.

4.3.2. A credenciada deverá cotar a reserva da hospedagem em local adequado, garantindo qualidade, conforto e segurança e que propicie o mínimo de deslocamentos entre o local de hospedagem e o local do evento na cidade de destino.

4.4. O prazo para a apresentação da cotação será de 4 (quatro) horas.

4.5. A credenciada deverá apresentar à Credenciante a opção mais econômica dentre as acomodações disponíveis no destino, atendendo aos seguintes requisitos: hotéis de 3 a 4 estrelas, com estrutura básica de conforto, com cama confortável, suíte, Wi-Fi, ar-condicionado e café da manhã incluído na estadia.

4.6. As diárias necessárias deverão ser reservadas com horários de check-in e check-out compatíveis com os horários dos voos ou evento, conforme o caso.

4.7. Quando necessário a credenciada deverá incluir o early check-in e late check-out na cotação.

4.8. Na cotação deverão constar todos os custos, inclusive taxas e tributos e eventual valor de desconto aplicado.

4.9. A inércia da Credenciada será considerada desinteresse.

4.10. Após o término do prazo para o envio da cotação a Credenciante finalizará a contratação com a Credenciada que apresentar o menor preço.

4.11. Disposições gerais:

4.12. Os serviços serão executados sob a forma de fornecimento contínuo por demanda, mediante emissão de empenho e pagamento calculado com base nos valores unitários efetivamente utilizados, devendo a nota fiscal discriminar separadamente os custos referentes às passagens aéreas e às diárias de hospedagem.

## **5. Estimativa das quantidades a serem credenciadas**

5.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, o Processo Administrativo no Sistema Integrado de Administração Pública (SIAP) nº 0000014017/2026 e a Solicitação de Registro nº 00074/2026, estima-se a necessidade anual de 211 passagens aéreas nacionais de ida e volta e 508 diárias de hospedagem para o período 2026/2027.

## **6. Estimativa do valor da contratação**

6.1. O valor total estimado anual para a contratação dos serviços, conforme a Solicitação de Registro nº 00074/2026, é de **R\$ 904.660,50** (novecentos e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 605.169,10** (seiscentos e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos) destinado às passagens aéreas e **R\$ 299.491,40** (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos) destinado às diárias de hospedagem.

6.2. Para fins de planejamento, foram adotados os valores médios referenciais de **R\$ 2.868,10** (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos) por passagem aérea de ida e volta e **R\$ 589,55** (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por diária de hospedagem. Entretanto, é necessário frisar que os valores das passagens aéreas e das diárias de hospedagem são flutuantes e variam de acordo com o destino, datas, antecedência, disponibilidade e demais condições de mercado. Portanto, é necessário que as viagens sejam solicitadas com a maior antecedência possível pela Administração para que a Credenciada possa atender a demanda da Credenciante de modo econômico. Além disso, a manutenção de valores econômicos impactará diretamente no atendimento da quantidade de viagens previstas.

## **7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

7.1. Dada a natureza do serviço da contratação o parcelamento se mostra inviável, pois a quantidade de passagens e diárias de hospedagem é estimada e as contratações serão realizadas conforme demanda.

## **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

8.1. A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

9.1. Não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para 2026.

## **10. Resultados pretendidos**

10.1. A contratação de empresas credenciadas para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e reserva de hospedagem tem como finalidade garantir a eficiência, segurança e conforto dos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro durante as viagens que se fizerem necessárias. Além disso, busca assegurar que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, econômica e em conformidade com as exigências legais.

## **11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

11.1. Não há providências a serem tomadas previamente.

11.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

## **12. Possíveis impactos ambientais**

12.1. O impacto ambiental gerado pela contratação, decorre principalmente da utilização de combustíveis fósseis pelos aviões. No entanto cabe às agências reguladoras e autoridades competentes o estabelecimento de regras para a neutralização ou diminuição dos impactos gerados pela emissão de carbono neste modal de transporte, assim como às companhias aéreas o cumprimento das normas e a implantação de programas e medidas de sustentabilidade demonstrando o compromisso da empresa com o meio ambiente e saúde dos cidadãos brasileiros.

12.2. Além disso, também há na contratação o impacto gerado pela hospedagem, na qual além dos recursos como energia elétrica e água, há também a geração de resíduos pelo hóspede e nas atividades inerentes ao funcionamento do hotel. Para a mitigação destes impactos é necessário que os hóspedes colaborem, apagando as luzes quando não estiverem no ambiente, desligando o aparelho de ar-condicionado ao deixar a acomodação e utilizar a água com responsabilidade evitando desperdícios, assim como o hotel deverá implantar medidas internas de descarte adequado dos resíduos e utilização consciente de energia elétrica e água.

12.3. Portanto, cabe à Credenciada selecionar os prestadores de modo que as medidas de mitigação apresentadas sejam atendidas e à Credenciante orientar os servidores e as autoridades quanto à responsabilidade que lhes cabe.

### **13. Viabilidade (ou não) da contratação**

13.1. Diante do exposto a contratação se mostra viável para o atendimento da demanda.

13.2. Encaminhamos o presente documento para apreciação e decisão do Ordenador de Despesas juntamente com os demais documentos pertinentes.

Cruzeiro, 09 de outubro de 2026

**Aloísio Rangel Oliveira**

**Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar**